



ROTEIRO DA SESSÃO ORDINÁRIA – 06 DE ABRIL DE 2026

A todos que compõem o legislativo, em especial, a todos os internautas que nos acompanham pela página do nosso facebook. Hoje, **06/04/2026**, estamos realizando a **25ª SESSÃO ORDINÁRIA**, no **Plenário Francisco Alves Assunção**.

1 – Presidente pede a secretaria para fazer a chamada dos Vereadores. (ART. 138 – RI)

2 – Convidamos a todos para ficar de pé, para ouvirmos o hino municipal de Poranga-Ce.

3 – Havendo quórum, “declaro aberta a sessão”

4 – PRESIDENTE: “PASSO AGORA AO EXPEDIENTE DA SECRETARIA” (ART. 141 – RI – momento que a secretária fará a leitura do resumo das matérias que estão na pauta).

5 – PRIMEIRA-SECRETÁRIA: ATA DA SESSÃO ANTERIOR EM DISCUSSÃO E APROVAÇÃO.

PROJETOS DE LEI		
008/2026	DO EXECUTIVO	DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO, COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGA – CMSP, E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 02/2008 E Nº 06/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOÇÃO DE PESAR		
002/2026	DR. GENTIL	À FAMÍLIA ENLUTADA DE Socorro Rodrigues Martins

OFÍCIO		
OFÍCIO S/N/2026	CÍCERO CONRADO	SOLICITAÇÃO DE ESPAÇO DE FALA EM SESSÃO ORDINÁRIA

6. Tribuna livre para o pronunciamento dos Senhores Vereadores e das Senhoras Vereadoras que assim desejarem usar da palavra.

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____
6. _____
7. _____
8. _____
9. _____

7 - Após a discussão e votação (ART. 154 A ART. 163 – RI), declara os trabalhos encerrados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
 SECRETARIA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CEARÁ, REALIZADA NO DIA 6 DE ABRIL DE 2026. Dia 6 (seis) do mês de abril de 2026, às 8h, no Plenário **Francisco Alves Assunção**, Poranga - Ceará, sob a Presidência do Vereador **MANOEL ALMEIDA PINHO**, reuniu-se o Poder Legislativo deste Município. Após a Senhora 1ª Secretária fazer a chamada regulamentar, verificou-se a presença dos seguintes Vereadores: **ANTONIA TATIELLE CARREIRO DA SILVA FEITOSA, ANTONIO BEZERRA GOMES, CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO, ETEVALDO GOMES LIMA, JOSÉ GENTIL CAVALCANTE FILHO, MARIA ELIANE DA SILVA GOMES, MANOEL ALMEIDA PINHO e SAMARA GOMES MARINHO.** Estando ausente a Vereadora **LIDUINA MARIA PINHO ARAÚJO**, apresentando atestado médico. Observando a existência do quórum necessário para realização da Sessão Ordinária do Poder Legislativo, o Presidente declarou, em nome de Deus, abertos os trabalhos. O Senhor Presidente pediu que apresentasse a pauta do dia que, após leituras, discussões e votação continuou e **FOI APROVADO: Projeto de Lei Nº 008/2026** de 01 de abril de 2026 do **Executivo** que dispõe sobre a organização, composição, competências funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP, revoga as Leis Municipais Nº 02/2008 e Nº 06/2013, e dá outras providências; **Moção de Pesar Nº 003/2026** de 06 de abril de 2026, do Vereador **José Gentil Cavalcante Filho**, a família enlutada de Socorro Rodrigues Martins. Lindo ainda **Ofício S/N de 2026** de 01 de abril de 2026 do Vereador **Cícero Alves Assunção**: solicitação de espaço de fala em Sessão Ordinária para a Secretaria de Saúde. Dando Continuidade à Sessão a Vereadora **ANTONIA TATIELLE CARREIRO DA SILVA FEITOSA** cedeu sua fala à equipe da Secretaria de Saúde. O Vereador **CÍCERO ALVES DE ASSUNÇÃO (Cícero Conrado)** parabenizou o trabalho dos Secretários. Homenageou a enfermeira Noélia, entregando-lhe uma placa em reconhecimento ao seu trabalho pelo Município. A enfermeira Noélia usou a Tribuna para falar sobre a homenagem recebida. O Vereador **JOSÉ GENTIL CAVALCANTE FILHO** parabenizou a enfermeira, Noélia. Fez uma Moção de Pesar à família da senhora Socorro, falecida recentemente. Reforçou a questão dos atendimentos das especialidades médicas no Município. Falou sobre os acidentes envolvendo animais peçonhentos e pediu à população que tenha cuidado. Parabenizou a equipe da Secretaria de Saúde e citou o “Dia B” sobre a saúde bucal nas escolas. Citou o Dia do Autismo (2 de abril) e parabenizou as mães atípicas. Parabenizou o Prefeito sobre a inauguração da escola quilombola. Reforçou o convite para a Feira da Agricultura Familiar que acontecerá em 10 de abril. Falou sobre a luta em prol da BR-404. O Vereador **ANTONIO BEZERRA GOMES** cedeu seu espaço de fala à equipe da Secretaria de Saúde. O Vereador **ETEVALDO GOMES LIMA** parabenizou o Vereador José Gentil, pela Moção de Pesar à família da Senhora Socorro Martins. Levou o seu pesar à família do Senhor Edmar Sousa Chaves da Comunidade de Buriti dos Carreiros e à família da Senhora Raimunda, da Comunidade de Sítio Velho. Falou sobre a morte do jovem Biel, brutalmente assassinado hoje. Parabenizou o Vereador Cícero Conrado pela iniciativa de homenagear a enfermeira Noélia. Citou a trajetória da família de Noélia. Saudou todos



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

APROVADO

06/04/2026

EM 06/04/2026

SECRETARIO: *Paulo Ruy*

PROJETO DE LEI Nº 008/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

Poranga – Ceará, 01 de abril de 2026.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhoras Vereadoras

MENSAGEM / JUSTIFICATIVA

Com os cumprimentos iniciais de Respeito por Vossa Excelência e por seus Ilustres pares, apresentamos o incluso Projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, tendo por finalidade **dispor sobre a organização, composição, competências e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP, promovendo a necessária atualização do marco normativo que rege o controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS neste Município.**

A iniciativa não se limita a uma simples revisão legislativa. Trata-se de uma reestruturação institucional que busca alinhar o Conselho Municipal de Saúde às diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990 e pela Resolução CNS nº 453/2012, consolidando-o como instância legítima, autônoma e efetiva de participação popular, deliberação e fiscalização das políticas públicas de saúde.

Ao longo dos anos, o Conselho Municipal de Saúde de Poranga desempenhou papel relevante na construção das políticas locais. Contudo, a evolução normativa e a crescente complexidade da gestão pública impõem a necessidade de aperfeiçoamento de sua estrutura e funcionamento, a fim de assegurar maior eficiência, transparência e segurança jurídica às suas deliberações.

O Projeto ora apresentado enfrenta, com responsabilidade, temas centrais como a composição paritária, a definição clara de competências, a organização interna do colegiado e a garantia de publicidade dos seus atos, elementos indispensáveis para o fortalecimento do controle social e para o aprimoramento da gestão do SUS no âmbito municipal.

Mais do que adequar a legislação local às normas nacionais, a proposta reafirma o compromisso desta Administração com a participação democrática, com a transparência na gestão pública e com a valorização das instâncias colegiadas como instrumentos de construção de políticas públicas mais legítimas, eficazes e próximas da realidade da população.

Registre-se, ainda, que o Projeto preserva a trajetória institucional do Conselho, ao mesmo tempo em que promove a revogação das normas anteriores, conferindo unidade, coerência e atualização ao ordenamento jurídico municipal.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto direto na governança da saúde pública, contamos com a sensibilidade e o compromisso dos Nobres Vereadores para a sua apreciação e aprovação.

ANTE A RELEVÂNCIA E O INADIÁVEL INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE E PARA QUE SEJAM TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS REFERENTES AOS ATOS NA NOVA LEGISLAÇÃO, REQUEREMOS SEJA APRECIADA E VOTADA A PRESENTE MATÉRIA EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA E DO REGIMENTO INTERNO DESTA AUGUSTA CASA DE LEIS.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço, respeito e consideração.

ANTONIO ROBERTO UCHOA
DE ALMEIDA:04012105370

Assinado de forma digital por ANTONIO
ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA:04012105370
Dados: 2026.04.01 16:23:36 -03'00'

ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 05 / 04 / 2026

SECRETÁRIO: Paulo Rêgo

PROJETO DE LEI Nº 008 /2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA - CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

APROVAÇÃO

EM 05 / 04 / 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO,
COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIAS E
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGA –
CMSP, E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº
02/2008 E Nº 06/2013, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP, estabelecendo sua organização, composição, competências e funcionamento, em conformidade com a Lei nº 8.080/1990, a Lei nº 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012, ficando revogadas as Leis Municipais nº 02/2008 e nº 06/2013.

CAPÍTULO I DO ÓRGÃO

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP, originalmente instituído pela Lei Municipal nº 02/2008, é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal da Saúde, com atuação em todo o território do Município, competindo-lhe atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política municipal de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei nº 8.080/1990, da Lei nº 8.142/1990 e da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 3º A Secretaria da Saúde, órgão responsável pelo gerenciamento do Sistema Único de Saúde – SUS, adotará as medidas necessárias para o efetivo funcionamento do CMSP, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, de recursos humanos e material.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde de Poranga - CMSP é composto por 20 (vinte) membros titulares e seus respectivos suplentes, representados pelos segmentos das instituições governamentais, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, com composição paritária conforme estabelecido pela Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em conformidade com a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS).

§ 1º O CMSP terá a seguinte composição:

I — Segmento gestor e/ou prestadores de serviços em saúde (5 membros):

a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);

c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social (SMA);

d) 1 (um) representante do CRAS;

e) 1 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente.

II — Representantes dos profissionais de saúde (5 membros):



- a) 1 (um) representante nível Superior;
- b) 2 (dois) representante nível Médio;
- c) 1 (um) representante dos Agentes Comunitários de Saúde;
- d) 1 (um) representante dos Agentes de Endemias.

III — Representantes dos usuários (10 membros):

- a) 1 (um) representante da Comunidade de Buritizal;
- b) 1 (um) representante da Comunidade de Cachoeira Grande;
- c) 1 (um) representante da Comunidade de Santana;
- d) 1 (um) representante da Comunidade de Arraial;
- e) 1 (um) representante da Associação dos Povos Indígenas;
- f) 1 (um) representante da Associação dos Apicultores;
- g) 1 (um) representante da Associação dos Artesãos;
- h) 1 (um) representante das pastorais da criança/ adolescente e juventude;
- i) 1 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Poranga;
- j) 1 (um) representante do Sindicato dos Quilombolas.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, podendo a competência ser delegada ao titular da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato formal, com publicação em meio oficial de divulgação do Município.

§ 3º As substituições de conselheiros serão formalizadas por resolução do Conselho e submetidas à nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo municipal, podendo a competência ser delegada ao titular da Secretaria Municipal da Saúde, mediante ato formal.

§ 4º Os membros titulares e suplentes representantes de gestores serão indicados pelos seus respectivos gestores competentes, em conformidade com suas normas organizacionais e seus estatutos.

§ 5º As representações dos segmentos de usuários, de profissionais de saúde e de prestadores de serviços de saúde devem ser escolhidas por meio de processo eleitoral, a ser realizado a cada 2 (dois) anos.

§ 6º O processo eleitoral de que trata o parágrafo anterior será realizado conforme o regimento eleitoral aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Poranga – CMSP, formalizado por resolução e publicado em meio oficial de divulgação do Município.

§ 7º A representação dos segmentos será distinta e autônoma, sendo vedado aos profissionais de saúde e aos representantes do segmento gestor ou prestador de serviços de saúde exercer representação no segmento de usuários.

Art. 5º O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, sendo vedada nova investidura consecutiva sem o cumprimento de interstício mínimo de 2 (dois) anos.



CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Saúde (CMSP):

- I — Atuar na formulação de diretrizes, estratégias e controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos, financeiros e de gerência técnico- administrativa;
- II — Estabelecer estratégias e mecanismos de acompanhamento da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), articulando-os com os demais órgãos colegiados em nível nacional, estadual e demais instâncias colegiadas;
- III — Estabelecer diretrizes para elaboração e participar do processo de planejamento e do orçamento do Sistema Único de Saúde (SUS), adequando-os às diversas realidades econômicas, sociais e epidemiológicas e às capacidades organizacionais e operativas dos serviços de saúde no Município de Poranga;
- IV — Analisar e deliberar os planos de saúde e os demais instrumentos de planejamento e gestão no SUS, tais como a Programação Anual de Saúde, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior, o Relatório Anual de Gestão e os demais a serem instituídos no Sistema Único de Saúde (SUS), acompanhando e fiscalizando sua execução;
- V — Propor a adoção de critérios que definam padrões e parâmetros assistenciais de qualidade, eficácia, eficiência e efetividade das ações e dos serviços de saúde prestados à população;
- VI — Acompanhar e contribuir com os processos de desenvolvimento e incorporação dos avanços científicos e tecnológicos adequados à saúde do Município de Poranga;
- VII — Examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder, no seu âmbito, a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho Municipal;
- VIII — Fiscalizar e acompanhar a execução das ações e dos serviços de saúde;
- IX — Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas da área de saúde de interesse para o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);
- X — Estimular a participação da sociedade no processo de planejamento, monitoramento, avaliação e controle da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Política Municipal de Saúde, com vistas a garantir transparência e visibilidade da gestão da saúde;
- XI — Propor a realização e participar de audiências públicas, plenárias, oficinas de formação, seminários e outras atividades participativas relacionadas à elaboração e à discussão da Política Municipal de Saúde;
- XII — Deliberar sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades de saúde do Município;
- XIII — Analisar, propor e aprovar os critérios para a programação e a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Saúde (FMS), fiscalizando a movimentação e a destinação dos recursos financeiros;
- XIV — Estabelecer os critérios e as diretrizes quanto à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a legislação vigente, baseando-se em estudos epidemiológicos, sociológicos e em pesquisas de avaliação de serviços;



- XV — Analisar e deliberar os critérios para a celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas e filantrópicas, no que tange à prestação dos serviços de saúde;
- XVI — Acompanhar e fiscalizar o controle e a avaliação da situação do setor privado e filantrópico na área da saúde, credenciado mediante contrato ou convênio;
- XVII — Promover articulação intersetorial com entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas e entes representantes de profissionais e trabalhadores da saúde, objetivando o desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e a promoção da saúde, considerando os determinantes e os condicionantes sociais da saúde;
- XVIII — Propor a convocação e aprovar a organização e as normas de funcionamento das Conferências Municipais de Saúde e das conferências temáticas de interesse para saúde pública;
- XIX — Fortalecer a participação e o controle social no SUS e mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
- XX — Promover a capacitação e a educação permanente de conselheiros municipais, regionais e locais, objetivando o efetivo desempenho de suas funções;
- XXI — Elaborar e/ou alterar o regimento interno e outras normas e procedimentos para sua organização e seu funcionamento;
- XXII — monitorar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, vigilância em saúde do trabalhador e vigilância sanitária;
- XXIII — desempenhar outras competências e atividades correlatas previstas em legislação pertinente à matéria.

Art. 10. A Secretaria Municipal da Saúde de Poranga (SMS) adotará as medidas necessárias para garantir a autonomia e o pleno funcionamento do CMSP, fornecendo todo o apoio administrativo, operacional, econômico-financeiro, de estrutura física e de recursos humanos e materiais.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Conselho Municipal de Saúde de Poranga (CMSP) manifestar-se-á por meio de atos deliberativos, que serão publicados em meio oficial de divulgação do Município.

Art. 12. As resoluções do Conselho Municipal de Saúde de Poranga (CMSP) serão assinadas pelo seu Presidente e constituem atos formais de deliberação, cabendo à Secretaria Municipal da Saúde adotar as medidas administrativas necessárias à sua execução.

Art. 13. A organização e o funcionamento do CMSP serão definidos em regimento interno elaborado pelo próprio órgão e aprovado pelo Plenário em formato de resolução.

Art. 14. Cada membro titular do CMSP ou, na falta destes, seu respectivo suplente terá direito a um único voto, à exceção do Presidente, que terá, além do voto comum, o de qualidade, nos casos de empate, podendo ainda decidir ad referendum do Plenário, em casos emergenciais.

Art. 15. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, assegurada a dispensa do trabalho, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação de carga horária.



Prefeitura Municipal de
PORANGA
FORÇA E CORAGEM PARA MUDAR

Gabinete do
Prefeito

Parágrafo único. A participação será comprovada mediante declaração emitida pelo Conselho ou instrumento de convocação, a ser apresentado à chefia imediata ou às instituições competentes.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as Leis Municipais nº 02/2008, de 20 de fevereiro de 2008, e nº 06/2013, de 20 de março de 2013.

Paço da Prefeitura Municipal de Poranga - Ceará aos **01 de abril de 2026**.

ANTONIO ROBERTO
UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370

Assinado de forma digital por
ANTONIO ROBERTO UCHOA DE
ALMEIDA:04012105370
Dados: 2026.04.01 16:22:47 -03'00'

ANTONIO ROBERTO UCHOA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA
REDAÇÃO LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

PROTOCOLO

EM 05/04/2026

SECRETARIO: *Paulo Lygia*

MOÇÃO DE PESAR Nº 003/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE
CNPJ: Nº 02 181 976/0001-33

APROVADO

BM 05/04/2026

À FAMÍLIA ENLUTADA DE
Socorro Rodrigues Martins

A Câmara Municipal de Poranga-Ceará, que esta subscreve com amparo no Regimento Interno, encaminha Moção de Pesar Enlutada de **Socorro Rodrigues Martins** pelo seu falecimento no dia 29 de março de 2026. **Dona Socorro** como era conhecida nos deixou aos 87 anos, após uma trajetória de vida marcada pela retidão e pelo cuidado com o próximo. Dona de casa dedicada, ela foi o alicerce de sua família. Uniu sua vida à do Senhor **Manoel Martins do Nascimento** (também falecido em 26 de março de 2022), e juntos cumpriram a nobre missão de educar e guiar seus 06 filhos, deixando um exemplo de união e resiliência que permanecerá vivo na memória de todos os que tiveram o privilégio de conhecê-la.

Neste momento de luto, este Poder Legislativo se solidariza com a dor dos familiares e amigos, expressando nossas mais sinceras condolências. Que a lembrança de sua dedicação e amor sirva de conforto a todos os corações enlutados.

A Câmara Municipal de Vereadores de Poranga-Ce, através dessa **Moção de Pesar**, envia sua solidariedade, na certeza de que a Senhora **Socorro Rodrigues Martins** partiu com a paz de espírito necessário e garantida por uma vida que foi vivida em plenitude e gratidão.

Que seja dado conhecimento desta Moção aos seus familiares, traduzindo nosso carinho e solidariedade por esta perda irreparável. Rogamos ao nosso Pai Celestial que conforte a todos pela partida da senhora **Socorro Rodrigues Martins**

Sala das sessões da Câmara Municipal de Poranga-Ce, em 06 de Abril de 2026,

José Gentil Cavalcante Filho
JOSÉ GENTIL CAVALCANTE FILHO
VEREADOR CÂMARA MUNICIPAL DE PORANGA-CE